



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 06-02-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06-02-2020.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sob a presidência da Desembargadora Marilene Bonzanini, com a presença do Desembargador André Luiz Planella Villarinho - Corregedor Regional Eleitoral -, do Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Sílvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli e Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, e do Procurador Regional Eleitoral Substituto José Osmar Pumes. Às quatorze horas, a Desembargadora Marilene Bonzanini deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA FÍSICA – APOLLO – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RC - N. 1380** (13-80.2017.6.21.0140) - Recurso Criminal - Ação Penal - Crime Eleitoral - Cargo - Prefeito - Vice-Prefeito - Difamação Na Propaganda Eleitoral - Improcedente - Procedência: Campo Novo; Recorrentes: Fabio Laercio Lopes e Matias Elemar Gregory (Adv. Jaime Darlan Martins - OAB/RS 53.253), Ministério Público Eleitoral; Recorrido: Alex Sippert (Adv. Cleusa Marisa Froner - OAB/RS 42.852 e Sérgio Luiz Fernandes Pires - OAB/RS 17.295); Relator: Des. André Luiz Planella Villarinho; Revisor: Desembargador El. Sílvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, preliminarmente, excluam do polo ativo da ação - na condição de assistente - Fábio Laercio Lopes, não conhecendo do recurso interposto por ele e por Matias Elemar Gregory, este último por ausência de legitimidade recursal. No mérito, negaram provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, para o fim de manter integralmente a sentença que absolveu Alex Sippert”. DA PAUTA ELETRÔNICA – PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **Agravo Regimental na PET N 0600817-60.2019.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Agravante: Partido Democrático Trabalhista (PDT) (Adv. Thiago Oberdan de Goes – OAB/RS 94.660 e Lieverson Luiz Perin – OAB/RS 049.740); Agravado: Justiça Eleitoral; Fiscal da Lei: PRE; Relatora: Des. Marilene Bonzanini - “Por unanimidade, negaram provimento ao agravo regimental”. **PC N 0603392-75.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerentes: Partido Comunista Brasileiro (PCB) (Adv. Humberto Setembrino Correa Carvalho – OAB/RS 006.877) e Edson Marcos Machado Canabarro (Adv. Humberto Setembrino Correa Carvalho – OAB/RS 006.877); Relator: Des. El. Sílvio Ronaldo Santos de Moraes - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0600264-47.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Partido Novo (NOVO) (Adv. Flavio Henrique Unes Pereira – OAB/DF 31.442, Barbara Mendes Lobo Amaral – OAB/DF 21.375, Raphael Rocha de Souza Maia – OAB/DF 52.820, Marilda de Paula Silveira – OAB/MG 90.211 e Thiago Esteves Barbosa – OAB/DF 49.955); Interessados: Carlos Alberto Fiterman Molinari, Douglas Sandri, Guilherme Nardino Enck (Adv. Flavio Henrique Unes Pereira – OAB/DF 31.442, Barbara Mendes Lobo Amaral – OAB/DF 21.375, Raphael Rocha de Souza Maia – OAB/DF 52.820, Marilda de Paula Silveira – OAB/MG 90.211 e Thiago Esteves Barbosa – OAB/DF 49.955) e Bernardo Henrique Gazzoni Degrazia Howes (Adv. Flavio Henrique Unes Pereira – OAB/DF 31.442, Barbara Mendes Lobo Amaral – OAB/DF 21.375, Raphael Rocha de Souza Maia – OAB/DF 52.820, Marilda de Paula Silveira – OAB/MG 90.211 e Thiago Esteves Barbosa – OAB/DF 49.955); Relator: Des. El. Gerson Fischmann - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. **PC N 0600386-60.2018.6.21.0000** – Procedência: Porto Alegre; Requerente: Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU) (Adv. Daniela Maidana Silva – OAB/RS 56.019); Interessados: Julio Cezar Leiras Flores (Adv. Daniela Maidana Silva – OAB/RS 56.019) e Carlos Henrique de Almeida (Adv. Daniela Maidana Silva – OAB/RS 56.019); Relator: Des. El. Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler - “Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator”. Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Marilene Bonzanini encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar sexta-feira, dia sete de fevereiro, às onze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Carlos Vinícios de Oliveira Cavalcante, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Marilene Bonzanini, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 03/04/2020, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícios de Oliveira Cavalcante, Secretário Judiciário Substituto**, em 03/04/2020, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275503** e o código CRC **C0D0FE8D**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366